



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024**

**RESPOSTA ESPERADA – CARGO 354 - PROCURADOR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, torna pública a Resposta Esperada da Peça Processual – referente ao cargo **354 – Procurador**, do **Concurso Público - Edital nº 01/2024**, conforme a seguir:

**PEÇA PROCESSUAL:**

Antônio é profissional liberal e realiza transporte de pessoas e de mercadorias com veículo próprio por meio de aplicativos.

Catarina Transportes Ltda., com sede localizada na cidade de São Paulo/SP, foi contratada pela companhia Vai Com Tudo S/A para realizar as entregas das mercadorias adquiridas por consumidores via comércio eletrônico na base territorial de Barra Mansa/RJ.

Em razão da alta demanda da sua contratante, Catarina Transportes Ltda. subcontratou Antônio para realizar parte das entregas das mercadorias dos consumidores da Vai Com Tudo S/A em Barra Mansa/RJ.

Antônio iniciou os serviços em 01/01/2023. Em 01/06/2023 Catarina optou por não mais contratar Antônio para prestar serviços de entrega de mercadorias visto que conseguiu organizar sua operação logística. Antônio foi informado da situação por *e-mail*.

Em 01/12/2023 Antônio, residente em Juiz de Fora/MG, ajuizou reclamação trabalhista em face de Catarina Transportes Ltda. perante a Vara do Trabalho de Barra Mansa/RJ (TRT1) com pedido de reconhecimento de vínculo de emprego e pagamento de todos os consectários legais inerentes ao pedido.

A ação foi recebida pelo Juízo e Catarina Transportes Ltda. foi notificada via carta registrada. O advogado da empresa opôs exceção de incompetência territorial dentro do prazo legal para tanto com alegação de que sua sede fica localizada na Capital Paulista. O pedido fora acolhido e determinada a remessa do feito para a 01ª Vara do Trabalho da Capital do Estado de São Paulo (TRT2).

Diante do caso concreto, sem alterar ou acrescentar qualquer fato, e na qualidade de advogado de Antônio apresente o recurso cabível para combater a competência do Juízo da 01ª Vara do Trabalho da Capital do Estado de São Paulo (TRT2), sem adentrar ao mérito do processo.

**O(a) candidato(a) tem até 69 (sessenta e nove) linhas para responder a peça processual.**

**Resposta esperada:**

O candidato deverá interpor recurso ordinário perante a Vara do Trabalho de Barra Mansa/RJ para julgamento pelo TRT1, com base nos artigos 799, 893 CLT e Súmula nº 214 do C. TST. O candidato deve indicar que a decisão interlocutória é recorrível de imediato visto que o feito foi remetido para Tribunal Regional distinto daquele em que a ação foi ajuizada (do TRT1 para o TRT2). O candidato deve esclarecer que o Juízo da Vara do Trabalho de Barra Mansa/RJ é o competente para analisar e julgar a ação visto que os serviços foram prestados em Barra Mansa/RJ, conforme artigo 651 da CLT. O fato de a sede da empresa reclamada ser em São Paulo/SP não atrai a competência para a 01ª Vara do Trabalho da Capital do Estado de São Paulo (TRT2). O candidato deve pedir o provimento para reformar o julgado e decretar a ara do Trabalho de Barra Mansa/RJ (TRT1) para julgar o feito. O candidato não deve adentrar ao mérito do processo.

**Barra Mansa/RJ, 22 de maio de 2024.**

**GABRIEL RAMOS RESENDE**  
**Secretário Municipal de Administração e**  
**Modernização do Serviço Público**